



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.251/2.008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono remuneratório aos servidores públicos que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória autorizado a conceder abono com recursos provenientes do FUNDEB, no mês de novembro do corrente ano, em parcela única, aos servidores do quadro da Educação, do ensino infantil e fundamental.

Parágrafo Primeiro – O abono a que se refere o *caput* deste artigo será fixado de acordo com o Anexo Único parte integrante desta Lei e será concedido uma única vez por servidor, vedada sua acumulação.

Parágrafo segundo – Os recursos para a concessão do abono previsto no *caput* serão utilizados de acordo com o que preceitua o artigo 22, § único, I, II e III da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, da Presidência da República.

Artigo 2º - O abono a que se refere esta Lei não se incorpora ao vencimento/salário do servidor.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 03 de novembro de 2.008.

GLAYSON DA SILVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.251/2008

ANEXO ÚNICO

CARGO/EMPREGO	VALOR DO ABONO
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 700,00 (setecentos reais)
MONITOR ESCOLAR	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
PROFESSOR P1 PROFESSOR DE INFORMÁTICA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 700,00 (setecentos reais)
SUPERVISOR ESCOLAR	R\$ 700,00 (setecentos reais)

São João Batista do Glória-MG, 03 de novembro de 2008.

GLAYSON DA SILVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

CEL N.º 1.251/2008

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE BIBLIOTECA
DIRETOR ESCOLAR
MONITOR ESCOLAR
SUPERVISOR ESCOLAR

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
POR AFIXAÇÃO NO CASUÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 03/11/08
S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 03/11/08
NOME/CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO